



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 012/2.022

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1.988 e artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, ao Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 1.357, CPF nº 235.735.386-49, no cargo efetivo de *Médico Ortopedista, Nível MD, Padrão "C"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01º de abril de 2.022.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

Caxambu-MG, 01º de abril de 2.022.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/04/2022 à 10/04/2022. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 1º de abril de 2.022.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matrícula: _____

MG 8044960 | 1503